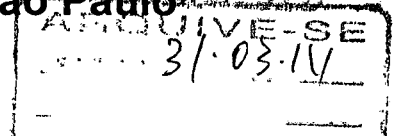


44



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



LEI Nº 4.276

DE 25 DE MARÇO DE 2014.

FL. Nº	13
PROC. Nº	140

Dispõe sobre alteração nos incisos I e II do Artigo 4º, da Lei nº 3.619/08, alterada pelas Leis nº 3.704/09, Lei nº 3.754/10, Lei nº 3.862/11, Lei nº 3.975/11, Lei nº 4.011/12 e Lei 4.121/13.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º – Os incisos I e II, do artigo 4º, da Lei nº 3.619, de 19.12.2008, alterados pelas Leis nº 3.704, de 21.10.2009, Lei nº 3.754, de 17.03.2010, Lei nº 3.862, de 15.03.2011, Lei nº 3.975, de 14.12.2011, Lei nº 4.011, de 27.03.2012 e Lei nº 4.121, de 19.03.2013 passam a vigorar com a seguinte redação:

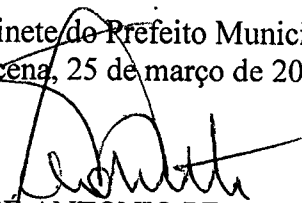
“Artigo 4º -

I - R\$ 150,87 (cento e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), para o estágio de 4 horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;

II – R\$ 301,74 (trezentos e um reais e setenta e quatro centavos), para o estágio de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação técnico/profissional de nível médio e do ensino médio regular”.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01.03.2014.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 25 de março de 2014.


JOSE ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.


ANTONIO EDUARDO PENHA

Secretário de Gabinete e Assuntos Jurídicos

0678890000 31/MAR/2014 13:53 00068290
Câmara Municipal de Dracena Pres.: MOISES A. DE LIMA

Câmara Municipal de Dracena Pres.: MOISES A. DE LIMA 31/MAR/2014 13:53 00068290